



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSCB/cf

MONITORAMENTO. ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO Nº CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT. AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1. Trata-se de Monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 14ª Região, das determinações do Acórdão proferido no processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000, por meio do qual se deliberou sobre a auditoria realizada no referido Tribunal, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. Verificou-se, por meio do relatório apresentado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região atendeu parcialmente deliberações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3. Diante do exposto, homologa-se integralmente o Relatório de Monitoramento apresentado pela CCAUD e acolhe-se a proposta de encaminhamento para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a adoção das seguintes providências:

a) em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação: a.1) implante, efetivamente, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

processo de gestão de incidentes de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação dos incidentes por escala de gravidade, as datas de abertura e fechamento do incidente e histórico de ações executadas em virtude do incidente; a.2) implante, efetivamente, o processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI, de maneira que os ativos sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo; a.3) implante, efetivamente, o processo de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação, priorização, avaliação de impacto e autorização da mudança; e a.4) reavalie a designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores; b) elabore, até 30/6/2022, o programa de reconhecimento e recompensa (Portaria GP nº 006/2020, artigo 11) e implemente efetivamente sua Política de Gestão de Pessoas de TIC; c) por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, que acompanhe o cumprimento das deliberações exaradas neste relatório e informe à SECAUDI a sua conclusão, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, exceto para o item 4.2, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

deverá ser informado até 30/7/2022, considerando o prazo fixado para o seu cumprimento.

Monitoramento do cumprimento de acórdão conhecido e homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº **CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**.

Trata-se de Monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 14ª Região, das determinações do Acórdão proferido no processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000, por meio do qual se deliberou sobre a auditoria realizada no referido Tribunal, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento à programação do Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2020, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 257/2018.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT dirigiu ao TRT da 14ª Região quatorze determinações e quatro recomendações.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT - CCAUD, no Relatório de Monitoramento elaborado em janeiro de 2022, concluiu que, das quatorze determinações e quatro recomendações objeto do monitoramento, onze determinações foram cumpridas e três se encontram em cumprimento. Ademais, das recomendações que lhe foram dirigidas, uma foi implementada, uma foi parcialmente implementada, uma se encontra em implementação e uma não é mais aplicável.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

Conheço do presente Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras – MON, nos termos dos artigos 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON em exame tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Acórdão proferido no processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000, por meio do qual se deliberou sobre a auditoria realizada no referido Tribunal, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento à programação do Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2020, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 257/2018.

No acórdão, o Plenário deste Conselho encaminhou ao TRT da 14ª Região quatorze determinações e quatro recomendações.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT - CCAUD, no Relatório de Monitoramento elaborado em janeiro de 2022, concluiu que, das quatorze determinações e quatro recomendações objeto do monitoramento, onze determinações foram cumpridas e três se encontram em cumprimento. Ademais, das recomendações que lhe foram dirigidas, uma foi implementada, uma foi parcialmente implementada, uma se encontra em implementação e uma não é mais aplicável.

Considerou cumpridas as medidas referentes ao aprimoramento do processo de contratação de soluções de TI; a regularização do Contrato nº 18/2019; o aprimoramento do processo de gestão e fiscalização contratual; a realização de licitação em substituição ao Contrato nº 31/2015; e o aprimoramento do PDTIC, do processo de software e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação. Por sua vez, mantém-se em cumprimento a implantação dos processos de gestão de incidentes de TI, de gestão de ativos de infraestrutura e de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI. Quanto as recomendações exaradas pelo CSJT, considerou-se implementada a fixação de prazo para a elaboração e implementação do programa de reconhecimento e recompensa, previsto na Política de Gestão de Pessoas de TIC e, em implementação, o monitoramento do seu cumprimento pela Unidade de Auditoria Interna do Regional.

Destacou como parcialmente implementados os aprimoramentos relacionados à designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

não mais aplicável o aprimoramento do seu PETI. Em que pese o aprimoramento na gestão de TI do órgão, as ações inconclusas acima relatadas potencializam os riscos relacionados à governança e à gestão da TI do Tribunal, bem como à entrega dos serviços informatizados e aos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.

Por conseguinte, entendeu-se necessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT até o pleno cumprimento das deliberações constantes do Acórdão CSJT-A-4- 17.2020.5.90.0000.

Por oportuno, transcrevo a conclusão do relatório de monitoramento apresentado pela CCAUD:

“Nesse cenário, destacam-se como determinações cumpridas o aprimoramento do processo de contratação de soluções de TI; a regularização do Contrato nº 18/2019; o aprimoramento do processo de gestão e fiscalização contratual; a realização de licitação em substituição ao Contrato nº 31/2015; e o aprimoramento do PDTIC, do processo de software e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação. Por sua vez, mantém-se em cumprimento a implantação dos processos de gestão de incidentes de TI, de gestão de ativos de infraestrutura e de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI. Quanto as recomendações exaradas pelo CSJT, considerou-se implementada a fixação de prazo para a elaboração e implementação do programa de reconhecimento e recompensa, previsto na Política de Gestão de Pessoas de TIC e, em implementação, o monitoramento do seu cumprimento pela Unidade de Auditoria Interna do Regional. Considerou-se, ainda, como parcialmente implementados, os aprimoramentos relacionados à designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI e não mais aplicável o aprimoramento do seu PETI. Em que pese o aprimoramento na gestão de TI do órgão, as ações inconclusas acima relatadas potencializam os riscos relacionados à governança e à gestão da TI do Tribunal, bem como à entrega dos serviços informatizados e aos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT. Por essa razão, entende-se necessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT até o pleno cumprimento das deliberações constantes do Acórdão CSJT-A-4- 17.2020.5.90.0000.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

4.1 Determinar ao TRT da 14ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação:

4.1.1 implante, efetivamente, o processo de gestão de incidentes de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação dos incidentes por escala de gravidade, as datas de abertura e fechamento do incidente e histórico de ações executadas em virtude do incidente;

4.1.2 implante, efetivamente, o processo de gestão de ativos de infraestrutura de TI, de maneira que os ativos sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo;

4.1.3 implante, efetivamente, o processo de gestão de mudanças no ambiente de infraestrutura de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: papéis dos profissionais envolvidos; atividades previstas; e artefatos previstos, com classificação, priorização, avaliação de impacto e autorização da mudança; e

4.1.4 reavalie a designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores.

4.2 Determinar ao TRT da 14ª Região que elabore, até 30/6/2022, o programa de reconhecimento e recompensa (Portaria GP nº 006/2020, artigo 11) e implemente efetivamente sua Política de Gestão de Pessoas de TIC.

4.3 Determinar ao TRT da 14ª Região, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, que acompanhe o cumprimento das deliberações exaradas neste relatório e informe à SECAUDI a sua conclusão, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, exceto para o item 4.2, que deverá ser informado até 30/7/2022, considerando o prazo fixado para o seu cumprimento." (fls. 117/120) .

Verifica-se, por meio do relatório de monitoramento realizado pela CCAUD, que se faz necessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT até o pleno cumprimento das deliberações constantes do Acórdão CSJT-A-4- 17.2020.5.90.0000.

Ante ao exposto, considerando as razões acima, **homologo** o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT acerca do cumprimento das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000 para considerá-las parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determino ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a adoção

Firmado por assinatura digital em 29/03/2022 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-3451-71.2021.5.90.0000

das providências especificadas constantes da proposta de encaminhamento apresentadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT acerca do cumprimento das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000 para considerá-las parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a adoção das providências especificadas constantes da proposta de encaminhamento apresentadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 25 de março de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Conselheiro Relator